Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 408 | 24 de Outubro de 2023

EXPEDIENTE

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Marcos João Soares
Vice Prefeito

Débora Maria Guimarães
Secretária Municipal de Gabinete Civil - SEMGAB

Jaime Figueiredo Lima
Secretário de Governo

Felipe da Costa Ferreira
Procurador Geral do Município – PGM

Luanna Branco Andrade
Secretária interina
Secretaria Municipal de Turismo, Industria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTICC

Melina Cláudia Heringer Gama Ghiotti Stofel
Controladora Geral Municipal - CGM

Gracíl de Araújo Quintanilha
Secretário Municipal de Agricultura Abastecimento e Pesca – SEMAAP

XXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia – SEMECT

Leandro Viana Antunes Pinheiro
Secretário Municipal de Fazenda – SEMFA

Renata Machado Ribeiro
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEMPDE

Gabriela Figueiredo da Conceição
Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Alessandra Ferreira das Neves de Oliveira
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social – SEMTHPS

Alan Ribeiro Sá
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Manutenção – SEMSMA

Jofre da Cunha Zaniboni
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOB

Rosilene Brum Cler Cunha
Presidente – IPSJ

Marcelo Herdy Belmont
Secretário Municipal de Segurança Pública - SEMSP

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br Número 408 24 de Outubro de 2023

SEÇÃO I - CONTRATOS

CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA**TENDAS CARIOCAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preço nº 099/2022, **PREGÃO PRESENCIAL SRP** nº **64/2022 – FUMTUR, Processo Administrativo nº 815/2022,** referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de serviço de locação de tenda tensionada, palco e outros, para atender a S**ecretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer** nos eventos de final de ano, tendo em vista as fls. 02/07 do Procedimento Administrativo 11828/2023

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida a prestação dos serviços, a importância global de **R$ 120.749,33 (cento e vinte mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos).**

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 03 **(três) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária **09.02.236950029.2.053.3390.39.00.00 – SEMTICC/FUMTUR – Empenho n.º 000084/2023.**

Silva Jardim, 10 de outubro de 2023.

Luanna Derlyani Branco de Andrade
SEMTICC/FUMTUR
Mat. 4520/9

TENDAS CARIOCAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CONTRATADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO **Nº 044/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **F.G.C PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a Renovação bem como o Reajuste com base no IPCA, com índice de 4,608220%, do Contrato nº 044/2022 que, consoante a Cláusula Primeira, é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, destinação final de resíduo químico hospitalar e perfuro cortantes, a contratação se faz necessária por se tratar de serviço essencial e pelo potencial de risco para a saúde e ao meio ambiente.**

DO PREÇO — O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida a execução dos serviços a importância global de **R$ 595.336,34 (quinhentos e noventa e cinco mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos).**

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 12 (doze) meses, com início em 13 (treze) de outubro de 2023, e o término previsto para 13 (treze) de outubro de 2024, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente deste Termo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **Dotação Orçamentária Nº 10.02.103020034.2.071.3390.39.00.00 – SEMSA/FMS, Empenho n.º 000472/2023, no valor de R$ 89.300,46 (oitenta e nove mil e trezentos reais e quarenta e seis centavos);**
- **Dotação Orçamentária Nº 10.02.103010032.2.064.3390.39.00.00 – SEMSA/FMS, Empenho n.º 000473/2023, no valor de R$ 44.650,22 (quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos);**
- **Dotação Orçamentária Nº 10.02.103020034.2.071.3390.39.00.00 – SEMSA/FMS, Empenho n.º 000474/2023, no valor de R$ 14.883,39 (catorze mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos);**
- Devendo ser solicitado complementação de saldo em momento oportuno.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de prestação de serviço nº 044/2022, celebrado em 13 (treze) de outubro de 2022

Silva Jardim,13 de outubro de 2023.

Thais Oliveira Glaser
SEMSA/FMS
Mat. 5710/0

FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CONTRATADA

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br Número 408 24 de Outubro de 2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **ZURC SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA,** NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a adesão da Ata de Registro de Preço nº 081/2023, **PREGÃO PRESENCIAL SRP** nº **50/2023 – FUMTUR, Processo Administrativo nº 12533/2022,** referente a contratação de empresa especializada para locação de brinquedos e carrinhos festivos para atender a programação do calendário letivo, tendo em vista as atividades desenvolvidas pela SEMECT/FME**,** conforme fls. 02, 22/23 do Procedimento Administrativo 9687/2023

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE –O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida a prestação dos serviços, a importância global de **R$ 152.435,50 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **12 (doze) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. **08.01.123610006.2.002.3390.39.00.00 – SEMECT/FME – Empenho n.º 000332/2023 no valor de R$ 90.518,50 (noventa mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos), devendo ser solicitado saldo complementar em momento oportuno.**

Silva Jardim, 06 de outubro de 2023.

Regina Maria da Conceição Xavier
SEMECT/FME
***Mat.* 1721/3**

ZURC SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 038.2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **ART BRINQUE COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE PROPAGANDA LTDA,** NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preço nº 018/2023, **PREGÃO PRESENCIAL SRP** nº **08/2023 – FUMTUR, Processo Administrativo nº 11762/2022**, referente a **contratação de empresa especializada na produção e realização de shows artísticos para atender as necessidades da SEMTICC,** tendo em vista as fls. 02, 04 e 25 do Procedimento Administrativo 11718/2023.

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida a prestação dos serviços, a importância global de **R$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais).**

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **02 (dois) meses,** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. **09.02.236950029.2.053.3390.39.00.00– SEMTICC/FUMTUR – Empenho n.º 085/2023.**

Silva Jardim, 11 de outubro de 2023.

Luanna Derlyani Branco de Andrade
SEMTICC/FUMTUR
Mat. 4520/9

ART BRINQUE COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE PROPAGANDA LTDA
CONTRATADA

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 408 | 24 de Outubro de 2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 036.2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **ART BRINQUE COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE PROPAGANDA LTDA,** NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preço nº 086/2023, **PREGÃO PRESENCIAL SRP** nº **57/2023 – FUMTUR, Processo Administrativo nº 618/2023, referente a contratação de empresa especializada em locação de iluminação cênica e praticável em aço** para atender a S**ecretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer** no evento denominado "Cavalgada Feminina "As Boiadeiras"", conforme fls. 02/04 do procedimento administrativo 11722/2023

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida a prestação dos serviços, a importância global de **R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).**

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **45 (quarenta e cinco) dias** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. **09.02.236950029.2.053.3390.39.00.00 – FUMTUR – Empenho n.º 000083/2023.**

Silva Jardim, 19 de outubro de 2023.

Luanna Derlyani Branco de Andrade
SEMTICC/FUMTUR
Mat. 4520/9

ART BRINQUE COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE PROPAGANDA LTDA
CONTRATADA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **MATERIAIS N.º 054.2023,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA,** NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a contratação da **Ata de Registro de Preço nº 148/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 091/2022 - FME, Processo Administrativo nº 7555/2022,** referente a aquisição de mobiliário escolar com intuito de contribuir no desenvolvimento das atividades realizadas pelos profissionais e alunos da Rede Municipal de Ensino deste Município, tendo em vista fls. 02/05 do Procedimento Administrativo 11750/2023

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R$ 145.403,00 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e três reais)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **06 (seis) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes desta contratação correrão às contas das dotações orçamentarias seguintes:

- Dotação Orçamentária Nº. 08.01.123610006.2.002.4490.52.00.00 – SEMECT/FME – Empenho n.º 000341/2023 no valor de R$ 117.216,50 (cento e dezessete mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos);
- Dotação Orçamentária Nº. 08.01.123670007.2.017.4490.52.00.00 – SEMECT/FME – Empenho n.º 000342/2023 no valor de R$ 11.572,00 (onze mil quinhentos e setenta e dois reais);
- Dotação Orçamentária Nº. 08.01.123650006.2.130.4490.52.00.00 – SEMECT/FME – Empenho n.º 000343/2023 no valor de R$ 9.192,00 (nove mil cento e noventa e dois reais);
- Dotação Orçamentária Nº. 08.01.123650006.2.131.4490.52.00.00 – SEMECT/FME – Empenho n.º 000344/2023 no valor de R$ 7.422,50 (sete mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Silva Jardim, 20 de outubro de 2023.

Regina Maria da Conceição Xavier
SEMECT/FME
***Mat.* 1721/3**

DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
CONTRATADA

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br Número 408 24 de Outubro de 2023

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 121/2013, CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E O **SR. NILDO FORTUNATO CALDAS**, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a Renovação, bem como o Reajuste de valor com base no IGP-M de -7,197780% do Contrato de Locação de Imóvel nº 121/2013 que, consoante a Cláusula Primeira, é a locação do imóvel em área urbana situado à Rua Luiz Gomes, nº 819 – Centro – Silva Jardim/RJ, com uma área total de 273,55 m² das áreas de utilização das edificações, de propriedade da Fazenda Santa Rosa, cujo inventariante é o Sr. Nildo Fortunato Caldas, conforme folhas nº 25, Processo 2752/13, onde funciona a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca – SEMAAP.
Fica o Poder Público autorizado a realizar benfeitorias no imóvel locado, devendo, no entanto, ajustar previamente as condições de sua realização com o Locador.

DO PREÇO — O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor global de **R$ 40.511,76 (quarenta mil quinhentos e onze reais e setenta e seis centavos)**, sendo pago mensalmente o valor de **R$ 3.375,98 (três mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos), reajustável anualmente de acordo com o IGP-M.**

DO PRAZO – O presente termo terá o prazo de **12 (doze) meses, com início no dia 15 (quinze) de outubro de 2023 e término previsto para 15 (quinze) de outubro de 2024**, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe na Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 11.01.041220001.2.001.3390.36.00.00-SEMAAP, Empenho nº 000755/2023, no valor de **R$ 10.127,94 (dez mil cento e vinte e sete reais e noventa e quatro reais)**, correspondente ao período de 03 (três) meses, devendo ser solicitada a complementação do saldo em momento oportuno.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Locação de Imóvel nº 121, celebrado em 09 (nove) de outubro de 2013.

Silva Jardim,13 de outubro de 2023.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Nildo Fortunato Caldas
Locador

Gracil de Araújo Quintanilha
SEMAAP
Mat. 1823/6

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br Número 408 24 de Outubro de 2023

SEÇÃO II - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023 – SEMAD

No dia 19 (dezenove) de outubro de 2023, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** , com sede na **Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3**, **Bairro Alphavile – Centro Apolo II, CEP 06.541-078, Santana de Parnaíba/SP** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **05.340.639/0001-30**, neste ato representada pelo Sr. **Rodrigo Mantovani**, portador do documento de identidade n.º **20.103.621-6**, órgão expedidor **SSP/SP** e CPF n.º **159.882.778-29** e/ou pelo Sr. **João Marcio Oliveira Ferreira**, portador do documento de identidade n.º **20.907.947-2**, órgão expedidor **SSP/SP** e CPF n.º **186.425.208-17**, para **Eventual contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar,** para atender ao disposto na Lei Municipal 1852/2022, que dispõe sobre Vale Alimentação dos Servidores do Poder Executivo Municipal, na Lei Municipal 1860/2023, que dispõe sobre o Vale-Feira dos Servidores do Poder Executivo Municipal, bem como atender aos programas "Cartão Mulher Silvajardinense" e "Moeda Social Juturnaíba" que se encontram em fase de criação – pelo Menor Preço Global definido pelo MENOR PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA, decorrente do Pregão, na forma Presencial n.º **75/2023** para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº **6761/2023 - SEMAD** regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	TAXA ADMINISTRATIVA %
1	**Prestação de Serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar.**	**SV**	**7.390**	**-5,0%**

DISTRIBUIÇÃO DOS CARTÕES		UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR INICIAL DO BENEFÍCIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1.1	VALE ALIMENTAÇÃO	SV	2.770	R$ 80,00	R$ 221.600,00	R$ 2.659.200,00
1.2	VALE FEIRA	SV	2.770	R$ 40,00	R$ 110.800,00	R$ 1.329.600,00
1.3	PROGRAMA MULHER SILVAJARDINENSE	SV	350	R$ 300,00	R$ 105.000,00	R$ 1.260.000,00
1.4	PROGRAMA MOEDA SOCIAL JUTURNAÍBA	SV	1.500	R$ 200,00	R$ 300.000,00	R$ 3.600.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 620,00	R$ 737.400,00	R$ 8.848.800,00
VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA				-R$ 442.440,00		
VALOR TOTAL				**R$ 8.406.360,00**		

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – A **SEMAD**, respeitada a ordem de registro, selecionará as prestadoras de serviço para as quais serão emitidos os pedidos, quando necessário.

1.2 – A prestadora de serviço convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital. Neste caso, a **SEMAD** convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de execução: No território do Munícipio de Silva Jardim

1.4 – Prazo de execução: 12 (doze) meses

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – **A SEMAD** na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

4.2 – Será órgão participante desta Ata: **Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social – SEMTHPS**

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento E a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão a **SEMAD**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no **processo administrativo Nº 6761/2023 - SEMAD** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para **a SEMAD/PMSJ** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais **da SEMAD/PMSJ** deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a **SEMAD/PMSJ** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da **SEMAD/PMSJ** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a **SEMAD/PMSJ** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
Prefeita

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Empresa

DIOGO AZEVEDO DA SILVA
SEMAD
Mat. 8343/7

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 408 24 de Outubro de 2023

SEÇÃO III - DECRETOS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete da Prefeita
Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Tele-Fax.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: http://www.silvajardim.rj.gov.br e-mail:gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br

DECRETO Nº 2693/2023 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

DECLARA FACULTATIVO O EXPEDIENTE NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1° – Fica considerado facultativo, o ponto dos servidores municipais no dia 03 de novembro de 2023, à exceção dos serviços considerados essenciais nas áreas de Saúde, Segurança, Obras e Limpeza Pública.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Silva Jardim, 19 de outubro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 408 24 de Outubro de 2023

SEÇÃO IV - PORTARIAS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria Geral do Município
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 83/2023

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar Nº 172/2022, pela Portaria n.º 163/2022, portaria nº 057/2022 e pela Portaria nº 1944/2021, que delega competências.

RESOLVE:

Reabri o prazo da portaria **58/2022** e posteriores expedidas, referente ao **processo Nº 7548/2022**, em curso, pela Corregedoria Geral do Munícipio, a contar da data de publicação desta portaria.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral do Munícipio de Silva Jardim, 19 de outubro de 2023

Darci Matias Gomes
CORREGEDOR GERAL

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 408 24 de Outubro de 2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA
Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57
Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 1.402/2023

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº **1.364/2023** que Designou o servidor **Weverton Carlos Souza Nascimento,** Matrícula 7664/3, para exercer a função de fiscal do contrato nº 7763/2023, Pregão Presencial SRP nº 57/2023 - FUMTUR, que entre si celebram o Município de Silva Jardim e a empresa ART BRINQUE COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE PROPAGANDA LTDA, CNJP:17.733.369/0001-06, conforme processo administrativo nº 11548/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 05 de outubro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
Prefeita

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 408 24 de Outubro de 2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA
Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57
Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 1.403/2023

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 99, II, *g*, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990, bem como com fulcros no artigo 20A, da Lei Complementar nº 101/14.

R E S O L V E

Designar o servidor **Wallisson Silva Couto de Abreu**, Matrícula 7875/1, para exercer a função de fiscal do contrato nº 7763/2023, Pregão Presencial SRP nº 57/2023 - FUMTUR, que entre si celebram o Município de Silva Jardim e a empresa ART BRINQUE COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE PROPAGANDA LTDA, CNJP:17.733.369/0001-06, conforme processo administrativo nº 11548/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 05 de outubro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
Prefeita

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 408 24 de Outubro de 2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA
Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57
Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 1431/2023

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 73, IX c/c art. 99, Inciso II, "g", ambos da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E

Designar a servidora **MARIA INÊS DA SILVA BENTO**, matrícula nº 1405/2, para atuar como Coordenadora do Programa Titula Brasil, junto a Secretaria Especial de Assuntos Fundiários – SEAF do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra, conforme processo administrativo nº 8012/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 18 de outubro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
Prefeita

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 408 24 de Outubro de 2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA
Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57
Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 1.432/2.023

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E

Nomear **ALEX SANDERS FERREIRA DA SILVA,** a partir de 24 de Outubro do corrente ano, para exercer o cargo em comissão de Subsecretário Municipal de Transporte, símbolo DAS 101-1, na Subsecretaria Municipal de Transporte/SEMOB, ficando exonerado do cargo em comissão de Diretor de Transporte, símbolo DAS.103-3, da Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, a partir da mesma data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 24 de Outubro de 2.023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
Prefeita

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 408 24 de Outubro de 2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA
Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57
Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA N.º 1433/2023

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 99, inciso II, "c" da Lei Orgânica Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º e 12 da Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que dispõe sobre Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências, conforme procedimento administrativo nº 12260/2023;

RESOLVE

Designar os membros da comissão local de organização da Conferência Municipal da CONAEE 2024, que terá como tema "PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL", cujo objetivo é o desenvolvimento da educação nacional, com gestão democrática, inclusão, equidade, diversidade e qualidade social, a partir da defesa do Estado Democrático de Direito, da Constituição e da educação como um direito de todas as pessoas, com a seguinte composição, a saber:

1. Roberta da Silva Fernandes – Subsecretária Pedagógica;
2. Ionéa Campos de Araújo Mariano – Orientadora Pedagógica;
3. Eliane Gomes Ribeiro – Professora/Coordenadora da Orientação Pedagógica;
4. Gerlane Gallete M. J. Cardoso – Orientadora Pedagógica;
5. Elizete Ferreira Quintanilha de Souza – Professor/Coordenadora do Fundamental I;
6. Lidiana Moraes Bragança de Oliveira Souza – Professora/Coordenadora da Educação Inclusiva;
7. Norma Ramalho da Fonseca Guimarães – Professora/Coordenadora do Fundamental II;
8. Alberto José da Silveira – Professor/Coordenador da Supervisão Escolar;
9. Michele Silva Vilella Pereira de Souza – Supervisora Escolar;
10. Paula de Sena Gerônimo – Conselho Municipal de Educação;
11. Luciana Guimarães Cezar Cabral de Amorim – Professora/Diretora;
12. Cristiane de Oliveira Jardim – Professora/Diretora;
13. Kárim Zózimo da Silva Alves Santana – Professora/Diretora;

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 408 24 de Outubro de 2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA
Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57
Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

14. Lorrana Rodrigues da Conceição – Estudante/CIE Adail Maria Tinoco;

15. Samara Martins da Conceição Mendonça – Representante de pais e responsável/ CIE Adail Maria Tinoco;

16. Ana Paula Denuci Belchior da Costa – Representante de pais e responsável/ E.M Omar Faria Alfradique;

17. Cayke de Paula Conceição – Estudante/E.M Omar Faria Alfradique;

18. Francine Navega Machado – Estudante/C.E Profª. Sônia Pereira Braga Brandt;

19. Daniele Siqueira Cesar Leite Teixeira – Representante de pais e responsáveis/C.E Profª. Sônia Pereira Braga Brandt;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 24 de outubro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
Prefeita

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 408 24 de Outubro de 2023

SEÇÃO V - DIVERSOS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT/FME**
Rua José Duarte de Oliveira Filho, 135 – Reginópolis – Silva Jardim/RJ–CEP 28.820-00
Telefone: (22) 2668-7337/7338 CNPJ: 45.335.030/0001-97
e-mail: educa.sj@hotmail.com

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

DESIGNO a servidora HIOLANDA DAS GRAÇAS BARROZO E SILVA, matrícula 9148, inscrita no CPF 002.703.217-56, para ser fiscal do contrato de nº 047/2023, da empresa EQUALITY COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ 47.930.658/0001-66

Silva Jardim, 17 de outubro de 2023.

Regina Maria da Conceição Xavier
Subsecretaria Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia.
Portaria 1.374/2023.

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 408 24 de Outubro de 2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT/FME**
Rua José Duarte de Oliveira Filho, 135 – Reginópolis – Silva Jardim/RJ–CEP 28.820-00
Telefone: (22) 2668-7337/7338 CNPJ: 45.335.030/0001-97
e-mail: educa.sj@hotmail.com

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

DESIGNO a servidora ELIZETE FERREIRA QUINTANILHA DE SOUZA, matrícula 2092/3, inscrita no CPF 965.236.977-20, para ser fiscal do contrato de nº 045/2023, da empresa SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ 28.741.098/0001-57.

Silva Jardim, 04 de outubro de 2023.

Regina Maria da Conceição Xavier
Subsecretaria Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia.
Portaria 1.374/2023.

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 408 24 de Outubro de 2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT/FME
Rua José Duarte de Oliveira Filho, 135 – Reginópolis – Silva Jardim/RJ–CEP 28.820-00
Telefone: (22) 2668-7337/7338 CNPJ: 45.335.030/0001-97
e-mail: educa.sj@hotmail.com

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

DESIGNO a servidora HIOLANDA DAS GRAÇAS BARROZO E SILVA, matrícula 9148, inscrita no CPF 002.703.217-56, para ser fiscal do contrato de nº 052/2023, da empresa ZURC SERVIÇOS E DISTRIBUIDORALTDA, inscrita no CNPJ 21.857.227/0001-28.

Silva Jardim, 06 de outubro de 2023.

Regina Maria da Conceição Xavier
Subsecretaria Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia.
Portaria 1.374/2023.

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 408 24 de Outubro de 2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – **SEMECT/FME**
Rua José Duarte de Oliveira Filho, nº 135 – Reginópolis – Silva Jardim/RJ
Telefone: (22) 2668-7337/7338 CNPJ: 45335.030/0001-97
e-mail: educa.sj@hotmail.com

ERRATA

Ref. Resolução n° 010/2023.

Informamos que houve um equívoco na data da Conferência Municipal de Educação - CONAFE.

Onde se lê:

Art. 1° Convocar, em caráter extraordinário, a Conferência Nacional de Educação – CONAFE, edição 2024/2034, a ser realizada na cidade de Silva Jardim, Rio de Janeiro, no dia **31/10/2024** às 13h horas, no endereço Rua Luiz Gomes, n° 272. Com o tema Plano Nacional de Educação – PNE, decênio 2024-2034 – política de Estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável

Leia-se:

Art. 1° Convocar, em caráter extraordinário, a Conferência Nacional de Educação – CONAFE, edição 2024/2034, a ser realizada na cidade de Silva Jardim, Rio de Janeiro, no dia **31/10/2023** às 13h horas, no endereço Rua Luiz Gomes, n° 272. Com o tema Plano Nacional de Educação – PNE, decênio 2024-2034 – política de Estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável

Silva Jardim, 24 de Outubro de 2023.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia.
Regina Maria da Conceição Xavier

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br Número 408 24 de Outubro de 2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca
Rua: Rua: Luiz Gomes, nº 819 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Tel: (22) 2668- 7434 CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: http://www.silvajardim.rj.gov.br e-mail: semaapsilvajardim@gmail.com

CONVOCAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A DOAÇÃO DE ANIMAIS APREENDIDOS E NÃO RECUPERADOS PELOS PROPRIETÁRIOS Nº 01/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA (SEMAAP), em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA), no uso de suas atribuições, **CONVOCAM PARA ASSINATURA DO TERMO DE DOAÇÃO**, o interessado que realizou credencial até a data de inscrição em 18/10/2023 para a doação dos animais de médio e grande porte apreendidos e não recuperados pelos proprietários, nos termos do Código Ambiental Municipal, que serão doados, com base ainda legislação municipal correlata e de acordo com as especificações do edital de chamamento público supramencionado.

1. Considerando o parecer técnico da Análise Documental conforme o Item 2.3. do edital de chamamento público Nº01/2023, vimos através do presente convocar o **REQUERENTE** habilitado, solicitação através do protocolo PA. 11998/2023, **S.R. GELSON FLAUZINO;**

2. A publicação oportuna, convoca o requerente a COMPARECER na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, **no prazo previsto de 5 (cinco) dias úteis**, conforme Item 2.5. do edital de chamamento público para ASSINATURA DO TERMO DE DOAÇÃO.

Publique-se no Boletim Oficial do Município e proceda-se à juntada nos autos.

Silva Jardim, 24 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIELA FIGUEIREDO DA CONCEICAO
Data: 24/10/2023 15:18:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gracil de Araújo Quintanilha
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca
Matrícula nº 1823/6

Gabriela Figueiredo da Conceição
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Matrícula nº 7351/2

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 408 24 de Outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Controladoria Geral do Município
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Praça Amaral Peixoto nº 46 Centro, Silva Jardim/RJ — CEP. 28.820-000
Telefone PABX (022) 2668-2000
Home page www.silvajardim.rj.gov.br *E-mail* **controladoria@silvajardim.rj.gov.br**

RESOLUÇÃO CGM Nº 001/2023

EM 23 DE OUTUBRO DE 2023.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando o relatório da Controladoria Adjunta de Gestão Pública relacionado à utilização de Atas de Registro de Preços,

Considerando a necessidade de atualizar a Resolução CGM nº 01/2022, que regulamenta as rotinas e procedimentos a serem adotados pelos Órgãos da Administração Direta e Indireta desta Municipalidade interessados em aderir as Atas de Registro de Preços vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir novo roteiro básico (Anexo I) para a formalização dos processos de contratações e adesões de atas de registros de preços, no âmbito da Administração Direta e Indireta e modelos de controle (Anexos II e III).

Art. 2º - Para os fins desta Resolução, consideram-se:

I. Órgão: Secretaria Municipal e/ou Fundo Municipal;
II. Órgão participante: aquele que tenha sido incluído na técnica quantitativa que resultou na quantidade registrada, ou mencionado explicitamente como tal pelo requisitante;
III. Órgão não participante: aquele que não tenha influenciado o quantitativo registrado nem fora mencionado explicitamente como participante pelo requisitante;
IV. Contratações de ata: utilização de ata por órgão participante;
V. Adesão de ata: utilização de ata por órgão não participante;
VI. Ente externo: integrante da administração pública não vinculado à PMSJ.

Art. 3º - As Secretarias Municipais e seus respectivos Fundos vinculados, serão tratados como um órgão apenas.

Art. 4º - Uma vez considerado como órgão participante, o mesmo será para todos os itens registrados, independentemente de não ter influenciado na quantidade

Assinado Digitalmente por: MELINA CLAUDIA HERINGER GAMA GHIOTTI STOFEL
Data: 2023.10.23 16:31:41 -03:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Controladoria Geral do Município
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Praça Amaral Peixoto nº 46 Centro, Silva Jardim/RJ — CEP. 28.820-000
Telefone PABX (022) 2668-2000
Home page www.silvajardim.rj.gov.br *E-mail* **controladoria@silvajardim.rj.gov.br**

de todos os itens.

Art. 5º - A vigência da ata será considerada finalizada no dia seguinte ao prazo estipulado em seu corpo, ou no momento em que o gestor da mesma já houver autorizado a utilização da totalidade da quantidade registrada de seus itens, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único - A utilização total dos itens poderá ser considerada item a item, desde que estes sejam divisíveis.

Art. 6º - Para as contratações de ata, a CGM irá se manifestar apenas quanto ao SIGFIS ou em caso de dúvida suscitada por setor sobre questão não prevista nesta Resolução, para casos específicos.

Art. 7º - A Controladoria Geral incluirá em seus programas, a verificação da aderência dos respectivos órgãos aos procedimentos estabelecidos por esta Resolução.

Art. 8º - Fica vedada a abertura de processos de adesão, que estejam em desacordo com as normas contidas no presente Roteiro.

Art. 9º - A Controladoria adotará todas as providências necessárias à implementação das medidas, auxiliando e orientando os Órgãos sobre a sua aplicação.

Art. 10 - Quando tratar-se de matéria referente aos lançamentos do Sigfis e esta Resolução for conflitante com a Resolução em vigor que regulamente o Sigfis, esta última prevalecerá, pelo Princípio da Especialidade.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Resoluções CGM nº 01/2022 e 03/2022.

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor a partir do primeiro dia de novembro do corrente ano, com eficácia sobre os processos protocolados a partir desta data.

MELINA HERINGER
Controladora Geral do Município

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 408 24 de Outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Controladoria Geral do Município
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Praça Amaral Peixoto nº 46 Centro, Silva Jardim/RJ — CEP. 28.820-000
Telefone PABX (022) 2668-2000
Home page www.silvajardim.rj.gov.br *E-mail* **controladoria@silvajardim.rj.gov.br**

ANEXO I

ROTEIRO BÁSICO PARA FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO E ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Os processos de contratação e adesão de atas de registros de preços obedecerão à seguinte rotina:

1 – CONTRATAÇÃO DE ATA:

As solicitações para contratação de ata de registro de preços, deverão ser feitas através da requisição, na qual deverão constar, no mínimo:

a) Os itens a serem contratados, tendo por base as especificações padronizadas pela ata em questão;
b) Justificativa informando a necessidade para realização da despesa;
c) Fundamentação legal de acordo com o orçamento vigente;
d) Prazo para entrega ou início dos serviços;
e) Local de entrega ou execução dos serviços;
f) Período a ser atendido pela contratação;
g) Foro;
h) Assinatura do responsável pela Divisão de Material ou Titular da Unidade Administrativa.

1.1. SOLICITAÇÃO:

1.1.1. – O órgão requisitante deverá formalizar o processo com:

a) Requisição nos moldes citados acima;
b) Memória de cálculo que justifique a quantidade solicitada;
c) Ata de registro de preços;
d) Publicação da ata de registro de preços, que caso contenha todos as cláusulas da ata, poderá substituir o item “c”;
e) Autorização do gestor da ata, acompanhado da portaria que nomeia o gestor, quando não constar o nome na ata ou tiver ocorrido alteração;
f) Controle de Contratações, devidamente assinado pelo gestor, conforme Anexo II desta Resolução;
g) Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Estadual.

- Certidões Positivas com efeito de Negativa podem ser utilizadas conforme dispõe o Código Tributário Nacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Controladoria Geral do Município
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Praça Amaral Peixoto nº 46 Centro, Silva Jardim/RJ — CEP. 28.820-000
Telefone PABX (022) 2668-2000
Home page www.silvajardim.rj.gov.br *E-mail* **controladoria@silvajardim.rj.gov.br**

1.1.2. – Formalizado o processo, será remetido à SEMPDE, para emissão da reserva de saldo, onde será observada a fundamentação legal apresentada na requisição.

1.1.3. – Emitida a reserva de saldo, será encaminhado ao Ordenador de Despesa para Solicitação de Empenho que, estando de acordo com a realização da despesa em questão, emitirá a solicitação de empenho e remeterá o procedimento à Gerência de Contabilidade.

1.1.4. – A Gerência de Contabilidade observará se o processo atende o disposto nesta Resolução e emitirá a Nota de Empenho em 02 vias (01 para o órgão requisitante e 01 para o processo).

1.1.5. – Serão realizados então os lançamentos referentes ao empenho no Sigfis e, não havendo necessidade de contrato, o procedimento ficará arquivado na Gerência de Contabilidade. Havendo necessidade de confecção do contrato, o procedimento será remetido à PGM.

1.1.6. – A PGM emitirá o contrato em 06 vias (01 para o contratado, 01 para o órgão requisitante, 01 para a CGM, 01 para o processo, 01 para a Divisão de Material e 01 para a PGM), e encaminhará ao responsável pelo contrato para colher as assinaturas. Após, deverá retorná-lo à PGM para publicação nos termos do Art. 61 e paragrafo único da Lei 8.666/93 e realizar os lançamentos referentes ao contrato no Sistema e-TCE, remetendo à CGM para conferência antes de encaminhar à Gerência de Contabilidade para arquivamento.

2. ADESÃO À ATA DESTA MUNICIPALIDADE (CARONA):

As solicitações para adesão à ata de registro de preços (carona) desta municipalidade, deverão ser feitas através da requisição, na qual deverão constar, no mínimo:

a) Os itens a serem aderidos, tendo por base as especificações padronizadas pela ata em questão;
b) Justificativa informando a necessidade para realização da despesa;
c) Fundamentação legal de acordo com o orçamento vigente;
d) Prazo para entrega ou início dos serviços;
e) Local de entrega ou execução dos serviços;
f) Período a ser atendido pela contratação;
g) Foro;
h) Assinatura do responsável pela Divisão de Material ou Titular da Unidade Administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Controladoria Geral do Município
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Praça Amaral Peixoto nº 46 Centro, Silva Jardim/RJ — CEP. 28.820-000
Telefone PABX (022) 2668-2000
Home page www.silvajardim.rj.gov.br *E-mail* **controladoria@silvajardim.rj.gov.br**

2.1. SOLICITAÇÃO:

2.1.1. – O órgão requisitante deverá formalizar o processo com:

a) Requisição nos moldes citados acima;
b) Memória de cálculo que justifique a quantidade solicitada;
c) Ata de registro de preços;
d) Publicação da ata de registro de preços, que caso contenha todos as cláusulas da ata, poderá substituir o item "c";
e) Autorização do gestor da ata, acompanhado da portaria que nomeia o gestor, quando não constar o nome na ata ou tiver ocorrido alteração;
f) Controle de Contratações, devidamente assinado pelo gestor, conforme Anexo II desta Resolução;
g) Controle de Adesões, devidamente assinado pelo gestor, conforme Anexo III desta Resolução;
h) Anuência da empresa a ser contratada;
i) Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Estadual.

- Certidões Positivas com efeito de Negativa podem ser utilizadas conforme dispõe o Código Tributário Nacional.

2.1.2. – Formalizado o processo, será remetido à Divisão de Compras, que irá realizar pesquisa de mercado, para ser verificada a economicidade da contratação, retornando ao requisitante;

a) Caso a ata tenha sido assinada a menos de 90 (noventa) dias, o gestor poderá dispensar pesquisa de mercado, explicitando a dispensa no procedimento e enviando diretamente à CGM (item 2.1.4).

2.1.3. – O requisitante irá analisar se há economicidade, e se necessário, adequará e justificará os itens para o regular prosseguimento, remetendo à CGM.

2.1.4. – A CGM verificará se todas as diretrizes para adesão estão atendidas, e com a regularidade encaminhará à SEMPDE.

2.1.5. – A SEMPDE emitirá reserva de saldo, onde será observada a fundamentação legal apresentada na requisição, encaminhando ao Ordenador de Despesa.

2.1.6. – O Ordenador de Despesa, estando de acordo com a contratação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Controladoria Geral do Município
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Praça Amaral Peixoto nº 46 Centro, Silva Jardim/RJ — CEP. 28.820-000
Telefone PABX (022) 2668-2000
Home page www.silvajardim.rj.gov.br *E-mail* **controladoria@silvajardim.rj.gov.br**

realizará a Solicitação de Empenho e remeterá o procedimento à Gerência de Contabilidade.

2.1.7. – A Gerência de Contabilidade emitirá a Nota de Empenho em 02 vias (01 para o órgão requisitante e 01 para o processo).

2.1.8. – Serão realizados então os lançamentos referentes ao empenho no Sigfis e, não havendo necessidade de contrato, o procedimento ficará arquivado na Gerência de Contabilidade. Havendo necessidade de confecção do contrato, o procedimento será remetido à PGM.

2.1.9. – A PGM emitirá o contrato em 06 vias (01 para o contratado, 01 para o órgão requisitante, 01 para a CGM, 01 para o processo, 01 para a Divisão de Material e 01 para a PGM), e encaminhará ao responsável pelo contrato para colher as assinaturas. Após, deverá retorná-lo à PGM para publicação nos termos do Art. 61 e paragrafo único da Lei 8.666/93 e realizar os lançamentos referentes ao contrato no Sistema e-TCE, remetendo à CGM para conferência antes de encaminhar à Gerência de Contabilidade para arquivamento.

3. ADESÃO À ATA DE ENTE EXTERNO POR ÓRGÃO DESTA MUNICIPALIDADE (CARONA):

As solicitações para adesão à ata de registro de preços (carona) de ente externo municipalidade, deverão ser feitas através da requisição, na qual deverão constar, no mínimo:

a) Os itens a serem aderidos, tendo por base as especificações padronizadas pela ata em questão;
b) Justificativa informando a necessidade para realização da despesa;
c) Fundamentação legal de acordo com o orçamento vigente;
d) Prazo para entrega ou início dos serviços;
e) Local de entrega ou execução dos serviços;
f) Período a ser atendido pela contratação;
g) Foro;
h) Assinatura do responsável pela Divisão de Material ou Titular da Unidade Administrativa.

3.1. SOLICITAÇÃO:

3.1.1. – O órgão requisitante deverá formalizar o processo com:

a) Requisição nos moldes citados acima;
b) Memória de cálculo que justifique a quantidade solicitada;
c) Ata de registro de preços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Controladoria Geral do Município
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Praça Amaral Peixoto nº 46 Centro, Silva Jardim/RJ — CEP. 28.820-000
Telefone PABX (022) 2668-2000
Home page www.silvajardim.rj.gov.br *E-mail* **controladoria@silvajardim.rj.gov.br**

d) Aquiescência do gestor da ata e da empresa a ser contratada;
e) Publicação da ata de registro de preços, que caso contenha todos as cláusulas da ata, poderá substituir o item "c";
f) Edital de licitação ao qual a ata está vinculada;
g) Legislação do ente gestor que regulamente as adesões de ata por órgão não participante;
h) Contrato social da empresa a ser contratada e documento do sócio administrador;
i) Certidões da empresa de acordo com o solicitado no edital (item "f"), podendo dispensar os documentos que não possuem vencimento, visto já terem sido apresentados na licitação.
    - Certidões Positivas com efeito de Negativa podem ser utilizadas conforme dispõe o Código Tributário Nacional.

3.1.2. – Formalizado o processo, será remetido à Divisão de Compras, que irá realizar pesquisa de mercado, para ser verificada a economicidade da contratação, retornando ao requisitante.

3.1.3. – O requisitante irá analisar se há economicidade, e se necessário, adequará e justificará os itens para o regular prosseguimento, remetendo à CGM.

3.1.4. – A CGM verificará se todas as diretrizes para adesão estão atendidas, e com a regularidade encaminhará à PGM.

3.1.5. – A PGM análisará a legalidade da pretendida adesão, remetendo à SEMPDE.

3.1.6. – A SEMPDE emitirá reserva de saldo, onde será observada a fundamentação legal apresentada na requisição, encaminhando ao Ordenador de Despesa.

3.1.7. – O Ordenador de Despesa, estando de acordo com a contratação, emitirá o Extrato de Adesão à Ata (solicitando inclusive a devida publicação), nos moldes já estabelecidos pela PMSJ, realizará a Solicitação de Empenho e remeterá o procedimento à Gerência de Contabilidade.

3.1.8. – A Gerência de Contabilidade emitirá a Nota de Empenho em 02 vias (01 para o órgão requisitante e 01 para o processo).

3.1.9. – Serão realizados então os lançamentos referentes à adesão no Sistema e-TCE e, não havendo necessidade de contrato, o procedimento ficará arquivado na Gerência de Contabilidade. Havendo necessidade de confecção do contrato, o procedimento será remetido à PGM.

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 408 24 de Outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Controladoria Geral do Município
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Praça Amaral Peixoto nº 46 Centro, Silva Jardim/RJ — CEP. 28.820-000
Telefone PABX (022) 2668-2000
Home page www.silvajardim.rj.gov.br *E-mail* **controladoria@silvajardim.rj.gov.br**

3.1.10.– A PGM emitirá o contrato em 06 vias (01 para o contratado, 01 para o órgão requisitante, 01 para a CGM, 01 para o processo, 01 para a Divisão de Material e 01 para a PGM), e encaminhará ao responsável pelo contrato para colher as assinaturas. Após, deverá retorná-lo à PGM para publicação nos termos do Art. 61 e paragrafo único da Lei 8.666/93 e realizar os lançamentos referentes ao contrato no Sistema e-TCE, remetendo à CGM para conferência antes de encaminhar à Gerência de Contabilidade para arquivamento.

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br
Número 408
24 de Outubro de 2023

ANEXO II

CONTROLE DE CONTRATAÇÕES

Ata nº:	
Ass. Gestor:	

		Proc. nº _____	Proc. nº _____	Proc. nº _____	Proc. nº _____	
Item	**Quantidade Registrada**	**Quantidade Contratada**	**Quantidade Contratada**	**Quantidade Contratada**	**Quantidade Contratada**	**Saldo Atual**
						0
						0
						0
						0
						0
						0
						0
						0
						0
						0
						0
						0
						0
						0
						0
						0
						0
						0
						0
						0
						0
						0
						0
						0
						0
						0
						0
						0
						0

ANEXO III

CONTROLE DE CARONAS

Ata nº:	
Ass. Gestor:	

			Proc. nº _____	Proc. nº _____	Proc. nº _____	Proc. nº _____	
			Órgão Contratante: _____	Órgão Contratante: _____	Órgão Contratante: _____	Órgão Contratante: _____	
Item	**Quantidade Registrada**	**Quantidade Permitida**	**Quantidade Contratada**	**Quantidade Contratada**	**Quantidade Contratada**	**Quantidade Contratada**	**Saldo Atual**
	(Previsão da ata)	(5x o registrado, conforme DM 1727/15)					0
							0
							0
							0
							0
							0
							0
							0
							0
							0
							0
							0
							0
							0
							0
							0
							0
							0
							0
							0
							0
							0
							0
							0
							0
							0
							0
							0
							0
							0
							0
							0
							0
							0
							0
							0

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 408 24 de Outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Controladoria Geral do Município
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Praça Amaral Peixoto nº 46 Centro, Silva Jardim/RJ — CEP. 28.820-000
Telefone PABX (022) 2668-2000
Home page www.silvajardim.rj.gov.br *E-mail* **controladoria@silvajardim.rj.gov.br**

Resolução CGM 02/2023

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando a necessidade de padronização de informações para atender ao novo SIGFIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução padroniza informações mínimas necessárias em documentos que gerem dispêndios à Administração Pública, de forma a atender ao envio dos dados ao TCE/RJ, via SIGFIS – Módulo Contábil.

Art. 2º - Nos pedidos de diárias deverão constar, minimamente:

I. Nome completo do servidor;
II. Matrícula do servidor;
III. CPF do servidor;
IV. Lotação do servidor;
V. Data de saída e data de retorno;
VI. Cidade e estado destino da viagem;
VII. Objeto da diária;
VIII. Valor da diária.

Art. 3º - Para liquidação de Notas Fiscais e recibos deverão estar presentes, minimamente, no atestado:

I. Nome completo dos servidores;
II. CPF dos servidores;
III. Data da atestação.

Art. 4º - Nos pedidos de adiantamentos deverão constar, minimamente:

I. Nome completo do servidor responsável;
II. CPF do servidor responsável;
III. Valor solicitado;
IV. Finalidade do adiantamento.

Art. 5º - A SEMFA/Gerência de Contabilidade, verificará a aderência do sistema de Contabilidade Pública para inclusão das informações necessárias para o correto preenchimento dos arquivos a serem enviados via SIGFIS, solicitando adequação à empresa que disponibilize o sistema, caso necessário, conforme Manual de Operação do SIGFIS do TCE/RJ.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos sobre a documentação emitida a partir do dia primeiro de novembro do corrente ano.

Silva Jardim, 24 de outubro de 2023.

Melina Heringer
Controladora Geral do Município

Assinado Digitalmente por: MELINA CLAUDIA HERINGER GAMA GHIOTTI STOFEL
Data: 2023.10.24 13:02:55 -03:00